

COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DA 10ª (DÉCIMA) SÉRIE E DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SÉRIE DE QUOTAS SENIORES DE EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – VERDECARD

CNPJ n.º 26.722.650/0001-34

Classificação definitiva de risco das Quotas Seniores da 10ª Série: brAAA, atribuída pela S&P

Classificação definitiva de risco das Quotas Seniores da 11ª Série: brAAA, atribuída pela S&P

O **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – VERDECARD**, fundo de investimento em direitos creditórios organizado sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 26.722.650/0001-34, regido por seu regulamento arquivado na Comissão de Valores Mobiliários ("Regulamento" e "CVM", respectivamente) e demais normas aplicáveis ("Fundo"), administrado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, por meio do Ato Declaratório CVM n.º 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 7, sala 201, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91 ("Administrador"), e gerido pela **INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 43º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.576.569/0001-86, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 8.662, de 21 de fevereiro de 2006 ("Gestor"), e em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 400.000 (quatrocentas mil) quotas seniores da 10ª (décima) série de emissão do Fundo

("Quotas Seniores da 10ª Série") e quotas seniores da 11ª (décima primeira) série de emissão do Fundo ("Quotas Seniores da 11ª Série" e, quando em conjunto com as Quotas Seniores da 10ª Série, "Quotas Seniores das 10ª e 11ª Séries") de emissão do Fundo, todas com valor unitário, na Data de Emissão, conforme indicado nos respectivos suplementos ("Suplementos"), de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, o montante total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), a ser realizada em conformidade com a Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), submetida ao rito de registro automático na CVM, e em atendimento ao disposto no artigo 61, § 4º, da Resolução CVM 160, **COMUNICAM**, que foi realizado, em 29 de abril de 2024, o Procedimento de *Bookbuilding*, organizado pelo Coordenador Líder, por meio da coleta de intenções de investimento, no âmbito da Oferta, em processo de registro perante a CVM, tendo sido definido o que segue:

Quantidade de Quotas Seniores da 10ª Série	90.000 (noventa mil) Quotas Seniores da 10ª Série, com valor nominal unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais).
Quantidade de Quotas Seniores da 11ª Série	310.000 (trezentas e dez mil) Quotas Seniores da 11ª Série, com valor nominal unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de reais).
Parâmetro de Rentabilidade (Benchmark) das Quotas Seniores da 10ª Série	será equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa Média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, "over extra grupo" expressa na forma percentual ao ano, com base num ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3, disponível na página www.b3.com.br , em seu informativo diário (" <u>Taxa DI</u> "), acrescida

	exponencialmente de sobretaxa (<i>spread</i>) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, com base num ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.
Parâmetro de Rentabilidade (Benchmark) das Quotas Seniores da 11ª Série	será equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa Média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, "over extra grupo" expressa na forma percentual ao ano, com base num ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3, disponível na página www.b3.com.br , em seu informativo diário ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (<i>spread</i>) de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, com base num ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A titularidade das Quotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Quotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

A integralização das Quotas Seniores do Fundo será efetuada (i) por meio de depósito no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 ou (ii) por meio de qualquer transferência de recursos permitida na regulamentação aplicável, em moeda corrente nacional.

Na Data da Primeira Emissão, as Quotas Seniores serão admitidas à negociação em mercado secundário, com depósito para negociação no FUNDOS21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamentos liquidados financeiramente e as Quotas Seniores custodiadas eletronicamente por meio da B3.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado, os termos e expressões aqui utilizados iniciados em letra maiúscula, em sua forma singular ou plural, terão o significado a eles atribuídos no Regulamento e nos Suplementos.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AS QUOTAS SENIORES DAS 10ª E 11ª SÉRIES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS QUOTAS SENIORES DAS 10ª E 11ª SÉRIES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.



São Paulo, 30 de abril de 2024.

COORDENADOR LÍDER



GESTOR



ADMINISTRADOR

